



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(LEI 213 DE 12 DE MAIO DE 2011)

MOÇÃO DE REPUDIO Nº 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

- O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 7ª (SETIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução/MS, nº. 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº LEI 213 de 12/05/2011, e

- Considerando o acesso ao Ofício CESMG nº. 325/2019, de 01 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. EDERSON ALVES DA SILVA (Vice – presidente CESMG) / Exma Sra. LOURDES APARECIDA MACHADO (Secretária Geral do CESMG). ASSUNTO: Participação na 16ª (8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde no Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade, em Brasília, de 04 a 07 de agosto de 2019-Brasília-DF.

- Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

- O Plano Municipal de Saúde de Salto da Divisa 2018-2021.

DECIDE:

Manifestar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao CESMG e CNS, pela preocupação do Plenário Municipal de Saúde de Salto da Divisa em face do cumprimento desordenado quanto as orientações fornecidas a(s) Delegada(s) e Delegado(s) eleitos na 9ª (8ª + 1), sendo que estes, representariam o Baixo Jequitinhonha / Vale do Jequitinhonha: Sra. LUDIMARCIA PEREIRA DOS SANTOS (Representante dos Trabalhadores de Saúde) e Sr. ADENILDO DANTAS ARAÚJO (Representante dos Usuários). Ressaltando que o mencionado documento (Ofício CESMG nº. 325/2019, de 01 de agosto de 2019), foi recebido por este Órgão Deliberativo (via e-mail). Assim, **diante tais fatos ocorridos podendo perceber sobre a falta de interesse do Estado de Minas Gerais para organização concretizada no que aconteceu a participação ausente e justificada desses representantes, na 16ª (8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde- Brasília-DF.** Sabe-se que é lamentável, mas vale citar o motivo o qual não foi possível contar com o livre acesso dos bilhetes de passagens (transporte), significando um impedimento indevido por não oferecer nenhuma condição satisfatória para o referido deslocamento. Na razão vista, os delegados eleitos os quais são pertencentes do município de Salto da Divisa, devem ser considerados isentos da prestação de contas sobre valor em R\$ (Reais) das passagens ainda não podendo ser impedidos de realizar viagens futuras pelo Conselho Estadual de Saúde.


Alcides Gomes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS
Salto da Divisa- MG.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Salto da Divisa,
em sua 7ª R.O (Sétima Reunião Ordinária).